



**EDITAL DE SORTEIO 002/2016 - DEMANDA COMPLEMENTAR
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

A Prefeitura de Guararema, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em consonância com a Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, torna pública as regras de convocação, visando selecionar famílias para complementação de demanda do Condomínio Paineira, integrante do empreendimento Residencial Pau d'Alho, totalizando 73 (setenta e três) unidades habitacionais.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital torna público o sorteio para hierarquização dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Pau d'Alho, Condomínio Paineira, localizado no Município de Guararema/SP, totalizando 73 (setenta e três) unidades habitacionais, que ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2016, às 9h30, nas dependências do Guararema Futebol Clube, situado na Rua Dona Laurinda, nº 235, Centro, neste Município.

1.2 - As 73 (setenta e três) unidades habitacionais serão distribuídas da seguinte forma:

RESIDENCIAL PAU D'ALHO			
CONDOMÍNIO	TOTAL UNIDADES HABITACIONAIS	IDOSOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Paineira	73	3	4

a) Sessenta e seis (66) unidades habitacionais destinadas ao sorteio geral entre os candidatos pertencentes ao Grupo II que atendam até 4 (quatro) critérios de priorização, estabelecidos pela Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelo Decreto Municipal nº 3321, de 12 de setembro de 2014.

b) Quatro (04) unidades habitacionais destinadas a pessoa com deficiência.

c) Três (03) unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas.

1.3 – Os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e municipais.

1.3.1 – Na hipótese de existirem candidatos de igual pontuação, será realizado o desempate, por meio de sorteio, e, então, apresentada a classificação final.

1.4 – Os candidatos pessoas idosas serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e municipais.

1.4.1 - Na hipótese de existirem candidatos de igual pontuação, será realizado o desempate, por meio de sorteio, e, então, apresentada a classificação final.

1.4.2 – São considerados candidatos pessoas idosas, as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do artigo 1º da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e alterações.

1.4.3 – A data base para aferição da idade será a data de nascimento.

1.5 – Os candidatos pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem selecionados para as unidades de que trata o subitem 1.2, alíneas “b” e “c”, deverão participar do sorteio geral, seleção dos candidatos para as demais unidades do empreendimento.

1.6 - O Regulamento do sorteio será apresentado na ocasião de sua realização, conforme estabelecido no Item 1.1 deste Edital.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes inscritos no Cadastro de Demanda Habitacional a partir de 2009 independentemente de comparecimento no local do sorteio público.

2.2 – O presente sorteio público tem por objeto a seleção dos candidatos a beneficiários para o programa denominado Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na forma do Anexo I do Item I da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades.

2.3 - Os candidatos que foram enquadrados como oriundos de área de risco e em situação de emergência já tiveram seu cadastro enviado à Caixa Econômica Federal, e, portanto, não estarão incluídos no sorteio em questão.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 – A seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida obedecerá aos critérios nacionais estabelecidos pela Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades, bem como os critérios municipais dispostos no Decreto Municipal nº 3321, de 12 de setembro de 2014.

3.2 – Farão parte da seleção os inscritos no Cadastro de Demanda Habitacional a partir de 2009, pertencentes ao Grupo II que atendam até 4 (quatro) critérios, do qual serão extraídos 73 (setenta e três) nomes considerados titulares e mais 83 (oitenta e três) nomes considerados como suplentes, e todos os nomes serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal.

3.3 – Os nomes selecionados como titulares e suplentes serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema (www.guararema.sp.gov.br) e afixados no Paço Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.4 – Os beneficiários selecionados que não estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal ou não estiverem com o cadastro atualizado, deverão comparecer, munidos de toda a documentação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Pedro de Toledo, nº 89, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro de 2016, para inclusão ou atualização do Cadastro Único do Governo Federal – Cad. Único.

3.5 – O não comparecimento do candidato neste prazo implicará em substituição automática pelo suplente da lista.

3.6 – O candidato titular somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação e validação do seu cadastro pela Caixa Econômica Federal.

3.7 - As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

3.8 - A lista final aprovada pela Caixa Econômica Federal será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema (www.guararema.sp.gov.br) e afixada no Paço Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 – Serão selecionados como beneficiários aqueles que atenderem ou se enquadrarem na maior quantidade de critérios nacionais e municipais de acordo com o disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e no Decreto Municipal nº 3321, de 12 de setembro de 2014.

5 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Estão habilitadas a participarem do processo de hierarquização e sorteio das unidades habitacionais que compõem o conjunto habitacional denominado Residencial Pau d'Alho, todas as famílias regularmente inscritas no Cadastro de Demanda Habitacional a partir de 2009, cuja renda familiar não ultrapassar a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e que atendam aos critérios nacionais e municipais, dispostos na Portaria nº 595 do Ministério das Cidades e no Decreto Municipal nº 3321, de 12 de setembro de 2014.

5.2 - Serão sorteados ainda 180 (cento e oitenta) famílias que comporão a relação de suplentes que poderão ser chamadas para ocupar vaga de qualquer família sorteada como titular e que por qualquer razão venha a ser desclassificada ou ainda substituir famílias que eventualmente venham a desistir de participar do programa.

6 – DO RECURSO

6.1 - Do sorteio realizado caberá recurso, que poderá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da divulgação da lista, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, das 13h às 17h, devendo ser instruído com as razões do inconformismo do Requerente, bem como com os documentos para a confirmação de suas alegações. Em caso de representação, deverá ser anexado ao recurso o original de instrumento de procuração e apresentado para a conferência o documento de identidade do procurador.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Mesmo que convocado não será considerado apto o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do cadastro, o candidato permanecerá ativo no Cadastro de Demanda Habitacional e poderá participar de futuros processos de seleção.

7.2 – O fornecimento de informação e/ou documentos comprovadamente falsos, por parte de candidato, verificado em qualquer tempo, além de sujeitá-lo às sanções penais cabíveis, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, da forma que excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que não preencherem as condições para inscrição.

7.3 – A lista de suplentes não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

7.4 - Os candidatos a beneficiários convocados na condição de reserva, que não se tornarem beneficiários ao final do processo de seleção, permanecerão inscritos no Cadastro de Demanda Habitacional para participação em futuros processos de seleção.

7.5 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica Federal, garantindo, apenas, que a ordem de classificação estabelecida pelo sorteio seja respeitada.